

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Congonhal
Setor requisitante Secretaria M. de Saúde
Servidor responsável: Graciane Rodrigues da Silva – Secretária M. de Saúde
E-mail da repartição: saude@congonhal.mg.gov.br
Telefone:

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

1.1. Descrições e quantidades:

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS	Serv.	01	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
					R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

1.2. Estimativa do valor da contratação

A contratação pretendida foi estimada em R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

A estimativa foi baseada no (s) seguinte (s) meio(s) de pesquisa (s):

☐ Contratações anteriores feitas por este Município;

- ☐ Banco de Preços;
- ☐ Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ☐ Painel de Preços do Governo Federal;
- ☐ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- ☒ Tabelas padronizadas;
- ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de garantir à população do Município de Congonhal/MG o acesso contínuo, oportuno e universal aos serviços de saúde, especialmente aos **exames laboratoriais constantes na Tabela SUS**, faz-se necessário o **credenciamento de empresas prestadoras de serviços de diagnóstico em laboratório clínico**, sem caráter de exclusividade.

O credenciamento tem como finalidade ampliar a rede de prestadores aptos a realizar exames laboratoriais, assegurando maior **capilaridade, eficiência, agilidade no atendimento e redução de filas**, atendendo aos princípios da **universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS**, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela legislação sanitária vigente.

Ressalta-se que os serviços a serem credenciados referem-se exclusivamente aos **procedimentos previstos na Tabela SUS**, conforme valores, descrições e especificações constantes na tabela anexa, **editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União**, garantindo a observância dos parâmetros técnicos, financeiros e regulatórios estabelecidos em âmbito federal.

O modelo de credenciamento, sem exclusividade, mostra-se o mais adequado ao interesse público, uma vez que permite a participação de todos os prestadores que atendam aos requisitos técnicos, legais e operacionais exigidos, promovendo a **livre concorrência, a isonomia entre os interessados e a continuidade dos serviços**, além de

possibilitar à Administração Pública maior flexibilidade na gestão da demanda assistencial.

Destaca-se ainda que a contratação dos serviços laboratoriais por meio de credenciamento contribui para a **otimização dos recursos públicos**, assegurando atendimento conforme a demanda real do município, evitando desassistência à população e garantindo a resolutividade das ações de saúde.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de exames laboratoriais constantes na Tabela SUS para atendimento dos pacientes do Município de Congonhal/MG, em conformidade com a legislação vigente, com as diretrizes do SUS e com o interesse público, visando assegurar a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

3. FONTE DE RECURSOS

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
248	02.05.10.302.0006.2.116.3390.34.00 – 248	1.500.95
250	02.05.10.302.0006.2.116.3390.39.00 – 250	1.500.95

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

Sempre que possível, serão priorizados produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, como eficiência energética, materiais recicláveis e baixo impacto ambiental, em conformidade com as diretrizes da administração pública sustentável.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução

Prazo de entrega: 05 dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução

Local: Conforme unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Congonhal/MG e/ou nas instalações próprias do prestador credenciado, quando autorizado.



Horário: De acordo com o funcionamento das unidades de saúde do município e horários previamente pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos

Servidor: Graciane de Rodrigues da Silva

Cargo: Secretária M. de Saúde

Setor: Secretaria M. de Saúde

4.4. Prazo para pagamento

Até 30 trinta dias a partir da liquidação da despesa.

5. ANEXOS

Este documento de formalização de demanda possui anexos?

☒ Não

☐ Sim, especificar:

6. NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025, o ETP:

☒ Deverá ser elaborado;

Será dispensado em razão de:

☐ **Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) ou licitação** cujo valor se enquadra nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

☐ **Dispensa emergencial de licitação** prevista no inciso VIII do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- ☐ Dispensa de licitação prevista no inciso III do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação fracassado ou deserta realizada há menos de 1 (um) ano;
- ☐ Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DA ANÁLISE ESPECÍFICA DE RISCOS

Nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025, a análise de riscos:

- ☒ Deverá ser elaborada;

Será dispensada em razão de:

- ☐ Contratação direta, independentemente do valor da contratação;
- ☐ Licitação, quando o valor da contratação for igual ou inferior àquele previsto para as dispensas de licitação de que tratam o art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21, a depender da natureza do objeto;
- ☐ Contratação cujo objeto é simples;
- ☐ Elevado nível de conhecimento prévio pela Administração acerca do objeto;
- ☐ Adesão à ata de registro de preços e o órgão gerenciador da ata já analisou os riscos da contratação.

Congonhal, 8 de janeiro de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda

Vaquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES

Este documento requer assinatura do Secretário da Área Requisitante.

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde

